



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.274

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.779, DE 12 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 5.779, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), localizada no Núcleo Integrado de Atividade Social (NIAS), na Rua José Mário Barros Milano, nº 500, Parque das Laranjeiras, neste Município, **onde se lê: “Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)”**; **leia-se: “Centro Educacional Municipal de Primeira Infância (CEMPI)”**.

Parágrafo único. Ao Centro Educacional Municipal de Primeira Infância (CEMPI) de que trata o *caput* deste artigo, fica mantida a denominação de **“Prof. DIRCE APARECIDA JANUÁRIO LENHARI”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora da Secretaria

Projeto de Lei nº 133/2020  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6274  
FOI PUBLICADA(O) em 18/12/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)